

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2023 DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
13.PE.021/2022-PMC DO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 021/2022-PMC, ENTRE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CAMETÁ E A EMPRESA R DE  
CASTRO VALENTE.**

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMETÁ** no CNPJ sob o nº 05.105.283/0001-50, com sede à Av. Gentil Bittencourt, Nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Victor Correa Cassiano**, brasileiro, inscrito no CPF nº 002.498.652-62 e portador da cédula de identidade nº 6200730 SSP/PA, resolve modificar unilateralmente o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13.PE.021/2022-PMC**, conforme **Processo Administrativo nº 1142/2022**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento contratual tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Retifica-se o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13.PE.021/2022-PMC**, conforme abaixo, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**Onde se lê:**

**RAZÃO SOCIAL**

**R. DE CASTRO VALENTE - CNPJ sob o nº 20.329.307/0001-48.**

**Leia-se:**

**RAZÃO SOCIAL**

**SIGMA COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ sob o nº 20.329.307/0001-48.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A PMC providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o **art. 61**, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Cametá-Pa, 25 de maio de 2023.

**VICTOR CORREA CASSIANO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ